



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.151, DE 13 DE JULHO DE 1.989.-

"Reestrutura a referência do Quadro de Pessoal da Câmara".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e / eu, WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - A referência 11 instituída para o Quadro de Pessoal da Câmara (01-Chefe de Gabinete-Diretor Geral da Secretaria Administrativa) fica reestruturada para a referência 12.-

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei serão cobertas com dotações da Câmara, suplementadas, se necessário na forma geral.-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de julho do corrente, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 13 dias do mês de julho de 1.989.-

WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, com afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.-

ALCIR DO VALLE PEREIRA
Diretor Geral